



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

CONTRATO Nº 114/2016/MINISTÉRIO DA SAÚDE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E A EMPRESA CSL BEHRING GMBH, REPRESENTADA PELA EMPRESA NACIONAL CSL BEHRING COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

UNIÃO, por intermédio do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0008-51, com sede em Brasília – DF, neste ato representado por seu Diretor DAVIDSON TOLENTINO DE ALMEIDA, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3455167, SDS/PE, e do CPF n.º 588.656.244-34, em conformidade com a Portaria/MS n.º 1.182, publicada no Diário Oficial da União em 21/06/2016, nos termos da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993, e das demais normas legais aplicáveis, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CSL BEHRING GMBH, representada pela empresa nacional CSL BEHRING COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, com sede na Rua Olimpíadas, 134, Alpha Tower – 9º andar – Vila Olímpia, CEP: 04.551-000, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.969.589/0001-98, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada por seu procurador GUSTAVO QUINTÃO FERNANDES, portador da Carteira de Identidade RG n.º 07774336-7, DETRAN RJ, e do CPF n.º 006.434.967-50, de acordo com o constante no Processo Eletrônico nº 25000.028674/2015-94, PEC nº 8.246, e no Processo de Execução nº 25000.129590/2015-17, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 33/2015 e da Ata de Registro de Preços nº 84/2015, em conformidade com Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 6.204/2007, Lei nº 6.360/1976, Lei nº 10.191/2001, aplicando-se, ainda, porém subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Concentrado de Fator de Coagulação, Fator VIII, AE = OU > 100UI, pó líofilo p/ injetável, conforme



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição / Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Unitário (US\$)
1	Concentrado de Fator de Coagulação, Fator VIII, AE = OU > 100UI, pó liófilo p/ injetável. Marca: Beriate	308802	Unidade Internacional (UI)	68.300.000	0,3220	0,1026

1.3. Cronograma de Entrega:

Parcela	Apresentação (UI)			Quantidade Total (UI)	Prazo (em até)
	250	500	1.000		
1ª	1.707.500	6.830.000	8.537.500	17.075.000	180 dias após a assinatura do contrato
2ª	1.707.500	6.830.000	8.537.000	17.075.000	210 dias após a assinatura do contrato
3ª	1.707.500	6.830.000	8.537.500	17.075.000	240 dias após a assinatura do contrato
4ª	1.707.500	6.830.000	8.537.500	17.075.000	270 dias após a assinatura do contrato
TOTAL	6.830.000	27.320.000	34.150.000	68.300.000	-



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **US\$ 7.007.580,00** (sete milhões, sete mil e quinhentos e oitenta dólares americanos), que convertido à razão de US\$ 1.00 (um dólar) para R\$ 3,1375 (três reais, um mil trezentos e setenta e cinco décimos de milésimos de real), perfaz o total estimado de **R\$ 21.992.600,00** (vinte e um milhões, novecentos e noventa e dois mil e seiscentos reais);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para os exercícios de 2016 e 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/250005;

Fonte: 6100000000;

Programa de Trabalho: 10.303.2015.4295.0001;

Elemento de Despesa: 339030.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável;

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.4. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá prestar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia em uma das modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, art. 56 §1º, no valor de US\$ 350.379,00 (trezentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e nove dólares americanos), que convertido à razão de US\$ 1.00 (um dólar) para R\$ 3,1375 (três reais, um mil trezentos e setenta e cinco décimos de milésimos de real), perfaz o valor de R\$ 1.099.630,00 (um milhão, noventa e nove mil, seiscentos e trinta reais), que equivalente a 5% (cinco por cento) do total do contrato;

7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO


15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.


Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 21 de julho de 2016.


DAVIDSON TOLENTINO DE ALMEIDA
Diretor do Departamento
de Logística em Saúde - DLOG


GUSTAVO QUINTÃO FERNANDES
CSL Behring GMBH representada pela
empresa nacional CSL Behring
Comércio de Produtos Farmacêuticos
LTDA

Testemunhas:


Gerson A. A. B. B. B.
RG 22885 282.1